

# DECRETO N. 017/2024 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências. \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO N. 017/2024 \*

**DECRETO N. 017/2024 \***

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.*

**O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. c5º e inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº , de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** que o objetivo da desapropriação destina-se a ampliação da oferta de habitação popular no município de Lajes/RN, constituindo-se obra de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, um terreno situado na Fazenda São Lucas, localizado no Município de Lajes/RN, medindo área total ,352 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes descrições e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N ,56m e E ,35m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°49'27" e 141,61 m até o vértice P2, de coordenadas N ,89m e E ,42m; 253°56'10" e 176,65 m até o vértice P3, de coordenadas N ,01m e E ,67m; Cerca; deste, segue confrontando com E.M. MOSENHOR VICENTE DE PAULA, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°15'02" e 101,02 m até o vértice P4, de coordenadas N ,89m e E ,94m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 39,02 m até o vértice P5, de coordenadas N ,51m e E ,56m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR ODILON MILITÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P6, de coordenadas N ,30m e E ,97m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P7, de coordenadas N ,24m e E ,99m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA JOÃO VALE DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P8, de coordenadas N ,03m e E ,39m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P9, de coordenadas N ,97m e E ,41m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°06'31" e 6,01 m até o vértice P10, de coordenadas N ,78m e E ,87m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°39'32" e 30,05 m até o vértice P11, de coordenadas N ,89m e E ,42m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°49'27" e 277,61 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajes/RN, transcrito no livro "2-R", às fls. 48, matrícula nº .

**Art. 2º** A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº , ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº , de 21/06/1941 e Lei Federal nº , de 21/05/1956.

**Parágrafo único** - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei , de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m" sendo que a área mencionada no artigo primeiro, destinar-se-ão a ampliação da oferta de habitação popular no município de Lajes/RN.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único** - O valor total da indenização será no valor de R\$ ,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, suplementada se necessário.

**Art. 5ºA** referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 20 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**BDDEF157

A verificaço de autenticidade da materia pode ser feita informando o codigo identificador no site:

# DECRETO N. 017/2024 - Declara de utilidade publica para fins de desapropriaço amigavel ou judicial, imovel na forma como menciona e da outras providencias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 017/2024

*Declara de utilidade publica para fins de desapropriaço amigavel ou judicial, imovel na forma como menciona e da outras providencias.*

**O MUNICIPIO DE LAJES/RN**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araujo, no uso das atribuiçoes que lhe sao conferidas pela Lei Organica do Municipio e com fundamento no art. c5o e inciso XXIV da Constituiço Federal e nos artigos 2o, 5o, alinea "g", do Decreto Lei no , de 21 de junho de 1941, e suas alteraçoes posteriores;

**CONSIDERANDO** que o ato expropriatorio e remedio legal para aquisiço originaria da propriedade por ato administrativo discricionario de exclusiva conveniencia do Poder Publico, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** que o objetivo da desapropriaço destina-se a ampliaço da oferta de habitaço popular no municipio de Lajes/RN, constituindo-se obra de relevante interesse publico;

**CONSIDERANDO** que a area expropriada, objeto do presente, revela-se indispensavel para a realizaço da mencionada obra, face a localizaço;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Lajes: terreno situado na Rua João Vale de Melo, no Município de Lajes/RN, medindo área total ,352 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes descrições e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N ,56m e E ,35m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°49'27" e 141,61 m até o vértice P2, de coordenadas N ,89m e E ,42m; 253°56'10" e 176,65 m até o vértice P3, de coordenadas N ,01m e E ,67m; Cerca; deste, segue confrontando com E.M. MOSENHOR VICENTE DE PAULA, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°15'02" e 101,02 m até o vértice P4, de coordenadas N ,89m e E ,94m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 39,02 m até o vértice P5, de coordenadas N ,51m e E ,56m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR ODILON MILITÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P6, de coordenadas N ,30m e E ,97m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P7, de coordenadas N ,24m e E ,99m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA JOÃO VALE DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P8, de coordenadas N ,03m e E ,39m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P9, de coordenadas N ,97m e E ,41m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°06'31" e 6,01 m até o vértice P10, de coordenadas N ,78m e E ,87m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°39'32" e 30,05 m até o vértice P11, de coordenadas N ,89m e E ,42m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°49'27" e 277,61 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajes/RN, transcrito no livro "2-R", às fls. 48, matrícula nº .

**Art. 2º** A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº , ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº , de 21/06/1941 e Lei Federal nº , de 21/05/1956.

**Parágrafo único** - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei , de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m" sendo que a área mencionada no artigo primeiro, destinar-se-ão a ampliação da oferta de habitação popular no município de Lajes/RN.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único** - O valor total da indenização será no valor de R\$ ,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, suplementada se necessário.

**Art. 5ºA** referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 20 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**A4701BC2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/06/2024. Edição 3311

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# PORTARIA Nº 266/2024 - Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266, 18 DE JUNHO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ ,00 (oito milhões, cento e sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 12 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>,00</b>

<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>,00</b>
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	,00
<b>02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>,00</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>,00</b>
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>,00</b>
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	,00
	<b>2072 CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	,00
	<b>2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	,00

	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	,00
	<b>2093 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>,00</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>,00</b>
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	,00
	<b>2186 PROGRAMA DE INCENTIVO A AVICULTURA</b>				<b>,00</b>
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	,00
<b>02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>					<b>,00</b>
	<b>1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	,00
<b>02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					<b>,00</b>
	<b>2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>,00</b>
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	,00

	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>,00</b>
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	,00
	<b>2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	,00
	<b>2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA</b>				<b>,00</b>
		CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	,00
		CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	,00
		CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	,00
		AUXÍLIOS	15001002	0001	,00
		AUXÍLIOS	16000000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>,00</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>,00</b>
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>,00</b>
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
	<b>2105 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>				<b>,00</b>
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	,00
	<b>2040 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>2201 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00

<b>02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>,00</b>
	<b>1093 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS</b>				<b>,00</b>
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	,00
	<b>2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	,00
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	,00
	<b>2093 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>,00</b>

	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
	<b>2186 PROGRAMA DE INCENTIVO A AVICULTURA</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
<b>02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>					<b>,00</b>
	<b>1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	,00
<b>02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					<b>,00</b>
	<b>2202 MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE TAXI E MOTO-TAXI MUNICIPAIS</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
	<b>2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>,00</b>
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	,00
	<b>2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	,00
	<b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	,00
	<b>2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA</b>				<b>,00</b>

		CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>,00</b>
	<b>2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	,00

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**31896568

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2024. Edição 3309

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

**[PORTARIA Nº 265/2024 - Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.](#)**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

## GABINETE DO PREFEITO

---

PORTARIA Nº 265, DE 18 JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo nº , de 16 de maio de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social ao Sra. **Andriele Fernandes de Lima**, CPF: , RG nº SSP/RN, residente na Rua Francisco Porfírio Santos, 66 - Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**EBEB3250

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2024. Edição 3309

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **EDITAL - REGULAMENTO DO 8º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE LAJES-RN, ANO 2024**

```
[et_pb_section fb_built="1" disabled_on="on|on|off" admin_label="CABEÇALHO"
_builder_version="" _module_preset="default" collapsed="on" global_colors_info="{ }"]
[et_pb_row
column_structure="1_3,1_3,1_3" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[et_pb_column type="1_3" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[et_pb_divider show_divider="off" _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_divider]
[et_pb_image src=""
title_text="logo-lajes2" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_image]
[/et_pb_column]
[et_pb_column type="1_3"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_column]
[et_pb_column type="1_3" _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_divider show_divider="off"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_divider]
[et_pb_image src="" title_text="portal-transparencia - ico"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_image]
[/et_pb_column]
[/et_pb_row]
[et_pb_row _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{ }"]
[et_pb_column type="4_4" _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{ }"]
[et_pb_text _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_text]
```

Sabemos que a exigência por transparência no Brasil já se estende desde o ano 2000 com a criação da **Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), onde se tornou mais forte com a aprovação da **Lei da Transparência** (Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009). tendo seu reforço com a **Lei de Ficha Limpa** (Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010) e efetivando a transparência de fato com a **Lei de Acesso a Informação** (Lei nº , de 18 de novembro de 2011).

```
[/et_pb_text]
[et_pb_divider show_divider="off" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_divider]
[/et_pb_column]
[/et_pb_row]
[et_pb_section]
[et_pb_section
fb_built="1" disabled_on="on|on|off" admin_label="MENU" _builder_version=""
_module_preset="default" background_color="#009999" border_width_all="15px"
border_color_all="#009999" box_shadow_style="preset3" global_module="26705" saved_tabs="all"
collapsed="on" global_colors_info="{ }"]
[et_pb_row _builder_version="" _module_preset="default"
```

background\_color="rgba(0,0,0,0)" global\_colors\_info="{ }"[et\_pb\_column type="4\_4"  
\_builder\_version="" \_module\_preset="default" global\_colors\_info="{ }"[et\_pb\_menu  
menu\_id="163" active\_link\_color="#cc0066" \_builder\_version="" \_module\_preset="default"  
menu\_font="|700|||||]" menu\_text\_color="#f4f4f4" background\_color="rgba(0,0,0,0)"  
global\_colors\_info="{ }"][/et\_pb\_menu][et\_pb\_row][et\_pb\_section][et\_pb\_section  
fb\_built="1" admin\_label="Parte Superior do Corpo Personalizado" \_builder\_version=""  
\_module\_preset="default" background\_color="#99cc33" collapsed="off"  
global\_colors\_info="{ }"[et\_pb\_row \_builder\_version="" \_module\_preset="default" collapsed="off"  
global\_colors\_info="{ }"[et\_pb\_column type="4\_4" \_builder\_version="" \_module\_preset="default"  
global\_colors\_info="{ }"[et\_pb\_divider show\_divider="off" \_builder\_version=""  
\_module\_preset="default" global\_colors\_info="{ }"][/et\_pb\_divider][et\_pb\_post\_title meta="off"  
featured\_image="off" \_builder\_version="" \_module\_preset="default" title\_font="|800|on|||||"  
title\_text\_color="#cc0066" global\_colors\_info="{ }"][/et\_pb\_post\_title][et\_pb\_text  
disabled\_on="on|on|off" \_builder\_version="" \_module\_preset="default"  
background\_color="#f4f4f4" hover\_enabled="0" border\_radii="off|5px|5px|]"  
border\_width\_all="20px" border\_color\_all="#f4f4f4" global\_colors\_info="{ }" sticky\_enabled="0"]

Início / Transparência / EDITAL - REGULAMENTO DO 8º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS  
ESTILIZADAS DE LAJES-RN, ANO 2024

[/et\_pb\_text][et\_pb\_column][et\_pb\_row][et\_pb\_section][et\_pb\_section fb\_built="1"  
admin\_label="Corpo Personalizado" \_builder\_version="" background\_color="#f4f4f4"  
collapsed="off" global\_colors\_info="{ }"[et\_pb\_row \_builder\_version=""  
background\_color="#f4f4f4" background\_size="initial" background\_position="top\_left"  
background\_repeat="repeat" border\_radii="off||5px|5px" border\_width\_all="20px"  
border\_color\_all="#f4f4f4" global\_colors\_info="{ }"][/et\_pb\_column type="4\_4" \_builder\_version=""  
custom\_padding="|||]" global\_colors\_info="{ }" custom\_padding\_hover="|||"][/et\_pb\_text  
\_builder\_version="" background\_size="initial" background\_position="top\_left"  
background\_repeat="repeat" global\_colors\_info="{ }"]


EDITAL - REGULAMENTO DO 8º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE LAJES-  
RN, ANO 2024




Loading...



Taking too long?

 Reload document

|  [Open in new tab](#)

[/et\_pb\_text]/[et\_pb\_column]/[et\_pb\_row][et\_pb\_row\_builder\_version="" \_module\_preset="default" collapsed="off" global\_colors\_info="{ }"] [et\_pb\_column type="4\_4" \_builder\_version="" \_module\_preset="default" global\_colors\_info="{ }"] [et\_pb\_divider show\_divider="off" \_builder\_version="" \_module\_preset="default" global\_colors\_info="{ }"] [/et\_pb\_divider] [/et\_pb\_column] [/et\_pb\_row] [/et\_pb\_section]

---

# **PORTARIA Nº 264/2024 - Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Vinicius Gabriel Martins de Lima, e das outras providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 264, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Vinicius Gabriel Martins de Lima, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) **Vinicius Gabriel Martins de Lima**, inscrito (a) no CPF nº ##-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do

município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**CECA3525

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2024. Edição 3307

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **PORTARIA Nº 262/2024 - “Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 262, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 746/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Raphael Othon Santos de Souza**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Natal/RN, para dar suporte a atletas de taekwondo do município, que participarão da “**Copa Regional de Taekwondo**”, que ocorrerá durante os dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, em Natal/RN, com saída prevista para as **08h00mim** (oito horas) do dia **14 de junho de 2024**, e retorno previsto para as **18h00mim** (dezoito horas) do dia **16 de junho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**0A72C12C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024. Edição 3306

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

# **PORTARIA Nº 261/2024 - Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 261, DE 13 JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 542/2024, de 12 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social ao Sra. **Maria Goreth da Silva**, CPF: , RG nº SSP/RN, pessoa em situação de rua, no valor

mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2024.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**32998D8C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024. Edição 3306

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**[PORTARIA Nº 259/2024 - Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.](#)**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

## GABINETE DO PREFEITO

---

PORTARIA Nº 259, DE 13 JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 495/2024, de 29 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social ao Sr. **José Fabiano de Souza**, CPF: , RG nº SSP/RN, residente na Rua Cacimba de Cima, 55 - Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**49339E4E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024. Edição 3306

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **PORTARIA Nº 263/2024 - “Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 263, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 746/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **José Ribeiro Filho**, ocupante do cargo de **Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Natal/RN, para dar suporte a atletas de taekwondo do município, que participarão da **“Copa Regional de Taekwondo”**, que ocorrerá durante os dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, em Natal/RN, com saída prevista para

as **08h00mim** (oito horas) do dia **14 de junho de 2024**, e retorno previsto para as **18h00mim** (dezoito horas) do dia **16 de junho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2024.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**A3AAB9CD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024. Edição 3306

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: